

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA ou CAU, para elaboração de projetos executivos conforme especificações abaixo, tendo por objeto as obras de reforma do prédio da Câmara Municipal:

- Projeto executivo de reforma;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha orçamentária básica, incluindo encargos sociais e BDI;
- Projeto urbanístico/Jardinagem;
- Acompanhamento e fiscalização da obra durante sua execução;
- Emissão de relatórios e pareceres;
- Elaboração de laudos de medições;
- Elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução da reforma do prédio da Câmara é necessária e justifica-se especialmente para corrigir infiltrações existentes no banheiro destinado às pessoas com deficiência, além de pintura externa e interna, para a conservação física do imóvel, proporcionando bem-estar aos servidores e ao público em geral que frequenta a sede do Legislativo Municipal.

2.2. Inquestionável que empresas especializadas de engenharia ou profissionais habilitados nessa área possuem a necessária qualificação técnica e experiência para a elaboração do projeto, planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma e acompanhamento e fiscalização da execução das obras.

2.3. Por outro lado, a Câmara Municipal não conta, em seus quadros funcionais, de profissional habilitado, de modo que se faz imprescindível a contratação pretendida.

2.4. Assim, a execução dos serviços objeto deste termo evitará o desperdício de recursos financeiros e materiais durante a execução do projeto de reforma, prevenindo atrasos ou paralisações por questões de ordem técnica ou burocrática.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa ou profissional a ser contratado deverá estar devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

3.2. Em se tratando de pessoa jurídica, além do registro no CREA, deverá disponibilizar o profissional habilitado para exercer os atos de acompanhamento e fiscalização das obras.

3.2. Caberá ao **CONTRATADO** a prestação dos seguintes serviços:

a) elaboração de projeto executivo da reforma e de projeto urbanístico/jardinagem;

b) elaboração de memorial descritivo;

c) elaboração de cronograma físico-financeiro;

d) levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais, a partir da medição das áreas a serem reformadas [cobertura do banheiro (forro e calha), substituição de portas, pinturas interna e externa e pinturas de portas e ferragens (janelas e grade)], com a composição dos custos por meio de planilha orçamentária, mediante utilização de tabela de referência, com inclusão de encargos sociais e BDI;

e) acompanhamento e fiscalização dos materiais empregados e das obras durante a sua execução, para os fins da Lei 14.133/2021, incluindo os prazos e cumprimento da programação, devendo comunicar a administração quando houver qualquer indício de atraso ou inexecução dos serviços;

f) emissão de relatórios, pareceres e medições;

g) elaboração de laudos;

h) elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, depois de realizadas as devidas vistorias, atestando a solidez das obras e serviços;

i) responsabilizar-se pelos serviços emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

b) Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) efetuar o pagamento das parcelas mensais, devidas à empresa **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos neste contrato;

d) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

e) prestar aos empregados da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

f) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem qualquer ônus para a Câmara;

g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

b) obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Câmara, em seu acompanhamento;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

f) fornecer à Câmara, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

g) fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

j) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias.

8. DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação corresponde ao preço médio de R\$ 10.540,33 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), obtido por meio de pesquisa direta com três fornecedores, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) na entrega dos projetos, planilha, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e 40% (quarenta por cento) ao término da fase de fiscalização e acompanhamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, desde que atestada a efetiva execução dos serviços.

9.3. No preço deverão estar inclusas todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, previdenciários e comerciais, etc; além dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas adicionais.

10. DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de vigência contratual.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** CPF e RG, no caso de pessoa física;
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso;

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das, facultada a visita prévia ao prédio da Câmara;

d) declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.3.1. A comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP), a ser apresentada no momento da contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a pretendida contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 01 - Poder Legislativo. 0101 - Legislativo. 010101 - Câmara Municipal. 01.031.0100.1018.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Câmara Municipal de Taquaral, 24 de outubro de 2024

Osmar Rissi

Assessor Jurídico